

## CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

**Ágora – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A.**, com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124 Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos César Vasconcellos Navio e Ester Gomes da Silva, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **Ágora**,

e

**CerPorto – Associação Para o Desenvolvimento Comunitário do Cerco do Porto**, com sede na Rua Cerco do Porto, bloco 33, entrada 1069, traseiras, 4300-122 Porto, pessoa coletiva n.º 503 664 138, representada neste ato por Mário Jesus, na qualidade de Presidente de Direção, e João Viana, na qualidade de Tesoureiro, com poderes para o ato, adiante designada por **Segunda Outorgante** ou **CerPorto**.

Considerando que:

- A. A **Ágora** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais.
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da **Ágora**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio.
- C. A **CerPorto** irá organizar o evento denominado por “Cerco há Dança”.
- D. O Cerco há Dança é um evento de dança destinado à comunidade inserida no **CerPorto**.
- E. A **CerPorto** é uma IPSS que visa essencialmente promover e integrar socialmente a comunidade da sua área de intervenção.
- F. A **Ágora** reconhece a importância do referido Evento, melhor descrito na Cláusula 1.ª do presente contrato, na dinâmica de promoção do respetivo desporto e na evolução da modalidade, e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato.



- G. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contratos de patrocínio desportivo.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **Ágora**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pela **CerPorto**, do evento "*Cerco há Dança*", que terá lugar dia 10 de junho, no Pavilhão do Lagarteiro, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato - Candidatura.

#### Cláusula 2.ª

##### Condições Legais, de Saúde e Segurança Públicas

A realização do Evento pelo **Segundo Outorgante** e a atribuição do patrocínio desportivo pela **Ágora** apenas se verificará se as atividades objeto do presente contrato não estiverem restringidas, pelas normas de saúde e segurança pública que, em cada momento, estejam vigentes, designadamente em função de estados de emergência, calamidade e contingência, ou por quaisquer orientações, determinações ou pareceres das entidades de saúde e segurança competentes.

#### Cláusula 3.ª

##### Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
  - a) Organizar o Evento "*Cerco há Dança*" na modalidade de dança, nos termos melhor descritos no Anexo I ao presente contrato;
  - b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;
  - c) Informar de imediato a **Ágora** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
  - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;



- e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a **Segunda Outorgante** deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **Ágora** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
  - f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **Ágora** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.
2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **Ágora**;
  - b) Entregar à **Ágora**, até 90 dias após a realização do Evento, um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **Ágora** à Segunda Outorgante.
  - c) Colaborar com a **Ágora** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
  - d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **Ágora**;
  - e) Enviar antecipadamente à **Ágora** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **Ágora** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
  - f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que à **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;
  - g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;

- 6
- h) Cumprir com as normas em vigor relacionadas com a Covid-19, nomeadamente as recomendações da Direcção-Geral da Saúde, adequadas ao evento em questão, bem como, cumprir com todos os pareceres e diretrizes, das entidades responsáveis, em anexo;
  - i) A **Segunda Outorgante** é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.
  - j) Respeitar e cumprir as disposições previstas no Regulamento Geral da Rede Municipal de Pavilhões e Rede Municipal de Grandes Campos, anexo ao presente contrato, e que aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais (cfr. Anexo I);
  - k) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à prática da modalidade;
  - l) Zelar pela segurança decorrente da prática da modalidade, relativamente aos seus associados e a terceiros, que se encontrem nas instalações do “Pavilhão do Lagarteiro”.
  - m) Assegurar a boa conservação das instalações, abstendo-se da prática de quaisquer atos que possam causar danos em pessoas ou bens, assim como a deterioração de equipamentos, materiais e/ou estruturas existentes nas instalações;
  - n) Respeitar, escrupulosamente, o(s) período(s) de utilização;
  - o) Restituir os espaços utilizados nas mesmas condições em que foram entregues, com exceção das que decorram da sua normal utilização;
  - p) Assegurar a conservação e manutenção do espaço e equipamentos afetos à atividade, reparando e substituindo aqueles que se encontrem danificados, suportando os respetivos encargos;
  - q) Assegurar a conservação e manutenção do espaço e mobiliário que seja disponibilizado pela Ágora, salvaguardando a sua manutenção e restauro em caso de acidente ou deterioração por uso indevido.
3. A Segunda Outorgante é responsável por quaisquer danos causados a terceiros, pessoas ou bens, decorrentes do uso do Pavilhão do Lagarteiro, bem como danos causados pelo pessoal ao seu serviço, e ainda, danos que os seus fornecedores provoquem nas instalações cedidas.
4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a **Segunda Outorgante** efetuará, antes do início da utilização do espaço, os seguros exigidos pela lei em vigor à data do contrato.
5. A **Ágora** detém a supervisão das condições de limpeza do espaço, tendo em vista a prevenção de pragas que possam pôr em risco a conservação do mesmo.




6. À **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento melhor identificado na Cláusula Primeira do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, relativamente a terceiros e aos participantes diretos no Evento, decorrentes da realização do mesmo, competindo à **Segunda Outorgante** a celebração dos necessários contratos de seguro.

#### Cláusula 4.ª

##### Obrigações da Ágora

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **Ágora** apoiar a realização do Evento, através da cedência do Pavilhão do Lagarteiro:

- a) Ceder a utilização do “Pavilhão do Lagarteiro”, a título precário, para a realização do Evento mencionado na Cláusula Primeira do presente contrato, que irá decorrer no dia 10 de junho, em espaços e horários a definir pela **Ágora**.

#### Cláusula 5.ª

##### Prazo de Execução

O presente contrato vigorará desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª.

#### Cláusula 6.ª

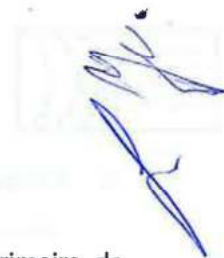
##### Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **Ágora** quaisquer outras.

#### Cláusula 7.ª

##### Condições do Espaço cedido

1. A **Segunda Outorgante** compromete-se a manter o Pavilhão do Lagarteiro em bom estado de conservação, obrigando-se a entregá-lo à **Ágora**, no final do período de cedência, nas exatas condições em que lhe foi entregue, livre de pessoas e bens, com tudo aquilo que o compõe e após realização de uma limpeza geral do espaço.
2. A **Segunda Outorgante** obriga-se a manter, durante o período de vigência do presente contrato, todas as condições de higiene e segurança legalmente exigidas para os locais por si ocupados.



#### Cláusula 8.ª

##### Mudança de destino

A **Segunda Outorgante** obriga-se a realizar o Evento identificado na Cláusula Primeira do presente contrato, não podendo dar outro destino ao espaço cedido, diverso do estipulado, sem autorização por escrito da **Ágora**.



#### Cláusula 9.ª

##### Obras

Quaisquer obras que a **Segunda Outorgante** pretenda executar no espaço cedido têm que ser objeto de prévia concordância da **Ágora**.

#### Cláusula 10.ª

##### Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **Ágora**.
2. A **Segunda Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

#### Cláusula 11.ª

##### Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **Ágora**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **Ágora** e as entidades respetivas.
3. A **Segunda Outorgante** deve prestar à **Ágora** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

#### Cláusula 12.ª

##### Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.

5

*[Handwritten signature]*

### Cláusula 13.ª

#### Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da segunda outorgante confere à **Ágora** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **Ágora** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **Ágora** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **Ágora** ou Município do Porto.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da segunda outorgante responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

### Cláusula 14.ª

#### Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável aa segunda outorgante, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **Ágora** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

### Cláusula 15.ª

#### Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 3.ª confere à **Ágora** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **Ágora** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.



#### Cláusula 16.ª

##### Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá de ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar o **Primeiro Contraente** e a **Segunda Contraente**.

#### Cláusula 17.ª

##### Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a Ágora não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafetação do apoio a outra atividade similar.

#### Cláusula 18.ª

##### Disposições finais

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da Ágora em 26 de maio de 2022.
2. Em tudo o que se julgar omissos no presente contrato, rege-se o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da Ágora.



O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

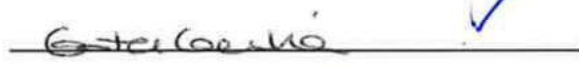
Porto, 26 de maio de 2022

Pela Primeira Outorgante,



---

(César Vasconcellos Navio, Administrador Executivo)



---

(Ester Gomes da Silva, Administradora Executiva)

Pela Segunda Outorgante,



---

(Mário Jesus, Presidente de Direção)  
**CerPorto - IPSS**  
**NIF: 503 664 138**  
Cerporto.direcao@gmail.com  
A Direção



---

(João Viana, Tesoureiro)

2022



## Modelo de Candidatura

M

Referência Interna:		Data de receção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Ágora)

**a. Designação do projeto:**

Cerco Há Dança 2022

**b. Identificação do proponente:**

- 1. Denominação:** CERPORTO – Associação Para o Desenvolvimento Comunitário do Cerco do Porto
- 2. NIF/NIPC:** 503 664 138
- 3. Morada:** Rua Cerco do Porto, Bl.33, Ent. 1069, Traseiras. 4300-122 Porto
- 4. Identificação dos representantes legais (no caso de pessoa coletiva):** Mário Jesus (Presidente)

**c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:**

O Cerco Há Dança trata-se de um evento de comemoração da dança como elo de ligação na comunidade e prática de hábito saudável.

Tal como nos anos anteriores, será uma tarde dedicada a workshops de ritmos de dança variados e, no final, espetáculos amadores e profissionais.

Tem como objetivo a angariação de fundos para a Colónia Balnear do Centro de Atividades de Tempos Livres (CATL) da nossa IPSS.

A entrada terá um custo simbólico, para a realização dos workshops e visualização dos espetáculos.

Haverá ainda a venda de comes & bebes (Iremos tratar do licenciamento zero conforme indicaram).





## Modelo de Candidatura

*M. J.*

**d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:**

Uma vez que a nossa instituição não possui instalações que se adequem à realização do evento, e visto que os convidados fazem, na sua maioria, parte da freguesia de Campanhã, para nós, faz todo o sentido rentabilizar as infraestruturas existentes na mesma.

Uma vez que o **Pavilhão Animar** reúne todas as condições para tal, consideramos ser o local mais próximo e indicado para o evento, tal como aconteceu nos três anos anteriores.

Relembramos que o evento é de dança, e quer os professores, quer os participantes, necessitam de espaço para as suas apresentações e ainda um espaço para se vestirem e maquilharem (daí a necessidade dos balneários).

Quanto ao público, o número de presentes, adequa-se ao espaço de bancada deste pavilhão, e o acesso aos wc é facilitado, por ser na entrada.

**e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:**

Os resultados esperados com este evento são:

- a presença de várias escolas de dança de renome e grupos amadores e profissionais que irão atrair o público;
- uma quantia satisfatória com as entradas para os workshops e espetáculos (previsão de cerca de 200€)
- uma quantia satisfatória com os comes & bebes (previsão de cerca de 100€).

**f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:**

Não prevemos quaisquer custos que sejam necessários identificar, pois os convidados virão gratuitamente, e os comes & bebes serão recebidos através de patrocínios, previamente solicitados a várias entidades alimentares e outras.

Para a **Ágora** julgamos que as únicas despesas que terão serão com a eletricidade do espaço e com a pessoa responsável que estará a dar apoio nesse dia.



## Modelo de Candidatura

*Handwritten signature or initials in blue ink.*

- g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humano oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:**

Como referi anteriormente, estamos preparados para o evento, com as despesas mais baixas possíveis, pois além de sermos uma IPSS com poucos recursos financeiros, esta é mais uma angariação de fundos para cumprirmos os nossos objetivos junto das crianças e famílias com que trabalhamos diariamente. A nível humano teremos a equipa de profissionais da Cerporto, cerca de 12 pessoas mais voluntários, para a organização e gestão do evento.

A nível financeiro, não temos qualquer necessidade.

A nível técnico, precisaremos de um equipamento de som, que já estamos a fazer contactos, como habitual, para o conseguirmos ter.

A nível material, não teremos despesas extras, além das relacionadas com o evento, como guardanapos, copos, etc, e que seremos nós a suportar as despesas.

Como também já referi, os comes e bebes serão conseguidos através de patrocinadores, locais e nacionais.

- h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:**

A Cerporto é a única executora e responsável do evento.

Teremos claro várias entidades envolvidas, como por exemplo as escolas e grupos de dança presentes, e ainda os patrocinadores dos comes e bebes.





## Modelo de Candidatura

- i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

Este evento vem no seguimento de dois subprojectos da Cerporto denominados "Ver para Crescer" e "Saúde no Cerco" que pretende proporcionar à nossa comunidade, diferentes experiências, em várias áreas, e com carácter educativo, lúdico e de promoção da saúde.

Em abril, realizamos a 9ª ano edição do Cerco Há Saúde, que está mais concentrado no objetivo de promover a saúde na nossa população através de rastreios gratuitos.

- j. Calendário e prazo global de execução:

A data pedida para o nosso evento é o dia 10 de Junho (feriado) 6ª feira, à tarde, entre as 13h (para abrírmos as portas às 14h) às 19h para encerramento das portas. Caso este dia não se encontre disponível sugerimos o dia seguinte, 11 de junho, sábado.

Temos urgência na confirmação da disponibilização do espaço, pois como devem compreender, temos toda uma logística para planear, que sem espaço definido, nos complica toda esta gestão.

- k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

Toda a angariação deste evento reverte a favor da Cerporto, que é a organizadora, nomeadamente dirige-se para a Colónia Balnear da resposta social do CATL.

- l. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

Não sabendo se consta neste artigo, gostaria apenas de reforçar que nos tratamos de uma IPSS, entidade sem fins lucrativos, que já realiza este evento pelo 4º ano no vosso espaço, com muito sucesso e sem falhas, e que tem conseguido criar um momento de união e lazer entre as escolas,



## Modelo de Candidatura

grupos de dança e comunidade e ao mesmo tempo contribuir para a nossa missão com as crianças do CATL

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais (se aplicável);
- b) Fotocópia dos estatutos (se aplicável);
- c) Certidão de não dívida às finanças e segurança social;
- d) Certidão permanente (se aplicável);
- e) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data: 20/4/2022

Assinatura do proponente ou representante legal: